

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I R A P E T I N G A - M G

EXERCÍCIO

1995

LEI Nº 900/94

Autoriza despesas do Orçamento Corrente, bem como de Capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 07 de outubro de 1994.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL